

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Teolândia



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 – CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	

PORTARIA

GRATIFICAÇÃO	
--------------------	--

DECRETO

EXONERAÇÃO	
------------------	--

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026	
---	--

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – HOMOLOGAÇÃO	
--	--



EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024
ADITIVO DE VALOR Nº. 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA –BA. CONTRATADA
EMPRESA: ALEX DE JESUS VIDAL – CNPJ Nº 32.666.336/0001-84. OBJETO:
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA MATERIAL DE
CONSUMO E AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS, DESCRITAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023. VALOR R\$ 95.275,60 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E
SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03 DE
AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026 - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
CNPJ Nº 14.196.042/0001-54
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2026. **Contrato:** 077/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Teolândia/Ba. **Contratada:** **PLANIFICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 13.500.632/0001- 66.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em serviços técnicos na área de Educação para a Administração Municipal, abrangendo a área de diagnóstico administrativo, financeiro e consultoria em gestão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhamento e auditoria de despesa de pessoal com fechamento das referidas despesas e relatório com diagnóstico no Município.

A Vigência: Será de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 17 de agosto de 2026 até o dia 17 de agosto de 2027, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, com o valor Global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2113 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.550 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO 1.541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6 inciso XVIII alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Teolândia/BA, 17 de agosto de 2026.

Maria Baitinga de Santana
PREFEITA MUNICIPAL

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ:
14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



GRATIFICAÇÃO



PORTARIA Nº 256, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade complementar – GAC, por decisão judicial, a servidora Rosiani de Jesus Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos VII e XXIV do art. 85 e alínea “a” do inciso II do art. 106 todos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a determinação judicial (id. 572387185) constante no processo judicial nº 8000866-62.2024.8.05.0276, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Guimarães.

RESOLVE:

Conceder, a partir do mês de setembro/2026, a servidora Rosiani de Jesus Pereira, gratificação de atividade complementar - GAC, no percentual de 10% do seu vencimento, tudo nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 470/2007 (Plano de Carreira do Magistério).

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Teolândia, em 17 de agosto de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal



EXONERAÇÃO



DECRETO Nº 075, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora pública em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Maria Elenice Vilas Boas dos Santos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 408/2002, que determina a vacância do cargo em situações da espécie, matéria já apreciada pelo colendo STF (temas 606 e 1.150), tudo como revela o Parecer Normativo nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Maria Elenice Vilas Boas dos Santos, inscrita no CPF nº 646.855.355-53, ocupante do cargo de Professora Nível II, matrícula nº 1435, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA, em 17 de agosto de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 076, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora pública em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Maria Martins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 408/2002, que determina a vacância do cargo em situações da espécie, matéria já apreciada pelo colendo STF (temas 606 e 1.150), tudo como revela o Parecer Normativo nº 01/2025, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a servidora Maria Martins, inscrita no CPF nº 009.858.365-47, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 47, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA - BA, em 17 de agosto de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ: 14.196.042/0001-54
www.teolandia.gov.ba.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6 inciso XVIII alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024-/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em serviços técnicos na área de Educação para a Administração Municipal, abrangendo a área de diagnóstico administrativo, financeiro e consultoria em gestão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhamento e auditoria de despesa de pessoal com fechamento das referidas despesas e relatório com diagnóstico no Município.

Favorecido: PLANIFICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Vigência: Vigorando a partir do dia 17 de agosto de 2026, até o dia 17 de agosto de 2027, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6 inciso XVIII alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 52 – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-3279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-3279-2128 CNPJ:
14.196.042/0001-54 www.teolandia.gov.ba.br



Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 024/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Teolândia – BA, 17 de agosto de 2026.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE
Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

Teolândia - Ba, 17 de agosto de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resolvo Adjudicar e Homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em serviços técnicos na área de Educação para a Administração Municipal, abrangendo a área de diagnóstico administrativo, financeiro e consultoria em gestão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhamento e auditoria de despesa de pessoal com fechamento das referidas despesas e relatório com diagnóstico no Município, de acordo com o Termo de Referência, em favor da empresa: **PLANIFICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 13.500.632/0001-66**, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O licitante apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado e em conformidade.

Maria Baitinga de Santana
Prefeita Municipal